



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI., EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 034.366.694-40, portador da Cédula de Identidade Nº 5.568.025, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, e pelo Subdefensor Público-Geral, **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 041.053.664-40, portador da Cédula de Identidade Nº 6.333.419, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 20.351.700/0001-38, constituída legalmente por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco NIRE sob o Nº 26202188703, com sede na Rod. BR 101 – SUL – KM 6,2 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes - Pernambuco, CEP.: 54335-000, neste ato, representada por seu Representante Legal, o senhor **JOSÉ RICARDO MOTA RAGO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 4.121.161 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 767.730.944-53, residente e domiciliado na Av. Bernardo Vieira de Melo, Nº 5392 – Candeias – Jaboatão dos Guararapes - Pernambuco, CEP.: 54450-020, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, proveniente do **Processo Licitatório Nº 006/2022**, autuado por **Pregão Eletrônico Nº 005/2022**, proveniente do **CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 919164/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1. Constitui objeto do presente Contrato a **Aquisição de 01 (Um) Veículo Utilitário (Tipo Van adaptada) – veículo automotor novo**, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

Empresa: VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI						
CNPJ/MF: 20.351.700/0001-38					Fone: (81) 3524 - 7171	
End.: Rod. BR 101 – SUL – KM 6,2 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes / PE – CEP: 54335-000					E-mail: licitacao37@gmail.com	
Representante Legal: José Ricardo Mota Rago					Cargo: Representante Legal	
Item	Código e-fisco	Objeto	Especificações	Qtd.	Valor Unitário	Valor Anual
			<p>Veículo - tipo VAN - PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS, POTENCIA MINIMA DE 127CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL, CAPACIDADE MINIMA DE 16 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, RADIO MP3 PLAYER AM/FM</p> <p>1. Veículo automotor utilitário, tipo furgão (zero km do ano) motor mínimo 2.2 litros, Diesel alimentação turbo; 2. Carroceria monobloco, teto sobre elevado, com 04 portas, sendo: 02 laterais, 01 lateral direita corrediça e 01 traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180°; 3. Transmissão manual de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré; 4. Direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica original de fábrica; 5. Cor: Branca; 6. Sistema de freio ABS a disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras; 7. Potência de no mínimo 129 (cento e vinte e nove) cavalos vapor; 8. Capacidade mínima do tanque de 70 (setenta) litros de combustível; 9. Distância entre eixos de no mínimo 3.300mm; 10. Comprimento da zona de carga de no mínimo 3.700mm; 11. Altura do compartimento de carga de no mínimo 1.800mm; 12. Largura do compartimento de carga de no mínimo 1.750mm; 13. Ar condicionado na cabine do motorista, original de fábrica; 14. Tapetes de borracha ou PVC nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista; 15. Air bag duplo, original de fábrica;); 16. Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro); 17. Vidros elétricos para todas as portas da cabine; 18. Alarma 19. Sensor de estacionamento; 20. Faróis de neblina; 21. Demais equipamentos de série não especificados e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e com conformidade com o PROCONVE L6; REVESTIMENTO INTERNO (PISO, LATERAIS E TETO): 1. Revestimento interno em compensado naval e fórmica, fixados na lateral direita, esquerda e teto; 2. Revestimento do piso original do veículo com piso vinílico em manta, de alta resistência a abrasão, tratamento bactericida e superfície em PU (poliuretano) ou 3. Isolamento termo acústico em poliuretano (PU) instalado entre a chapa e as colunas originais do veículo e o revestimento interno; 4. Instalação de estribo sob a porta lateral, com superfície</p>			

1	525022-6	<p>antiderrapante. ASSENTOS: 03 (três) bancos rebatíveis instalados na lateral direita do veículo após a porta corrediça, com revestimento em courvin automotivo em cor a ser definida pelo Órgão;</p> <p>MOBILIÁRIO: 1. Todo em compensado naval, revestido em fórmica texturizada na cor cinza claro; 2. 01 (um) armário frontal, localizado junto à divisória da cabine para guarda de suprimentos, bebedouro e demais equipamentos não fixados; 3. 01 (um) banco modelo baú para 04 (quatro) lugares com assento e encosto em courvin automotivo e revestimento interno e externo em fórmica cinza médio, instalado na lateral esquerda do veículo; 4. 01 (uma) mesa fixa para atendimento com revestimento externo em fórmica cinza médio posicionada no centro do veículo possibilitando duas posições de atendimento. 5. Encosto para banco baú em courvin preto; SISTEMA ELÉTRICO: 1. Iluminação do compartimento de atendimento por luminárias de led via captação externa e gerador; 2. 01 (uma) tomada de captação externa de energia elétrica instalada na lateral do veículo, de modo a suportar as cargas de todos os equipamentos, iluminação e tomadas, com entrada de 110v/22v e distribuição interna de 110/220v via transformador; 3. 01 (um) cabo de 30 metros para ligação com rede local de energia; 4. 10 (dez) tomadas internas dispostas de acordo com as necessidades dos equipamentos instalados. As tomadas serão alimentadas via gerador e/ou captação externa; 5. 01 (uma) luz de embarque sobre a porta traseira; 6. 03 (três) luzes de área, sendo 01 na lateral esquerda e 02 na lateral direita; 7. Sistema de acionamento das luzes internas e externas em painel apropriado; 8. Instalação de sistema de proteção elétrica, constituído de caixa de disjuntores; 9. 01 (um) gerador portátil de 8KvA, movido a gasolina, com capacidade para suportar todos os equipamentos elétricos a serem instalados. RAMPA DE ACESSO VEICULAR (RAV) OU PLATAFORMA ELEVATORIA VEICULAR (PEV) PARA ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA: 01 (uma) rampa de acesso veicular manual, formada por um único elemento, dobrável ou retrátil, ou plataforma elevatória veicular (elevador), área reservada para cadeira de rodas (Box), símbolo internacional de acesso, sinal ótico e sonoro de alerta e instrução para operação, mediante acesso pela porta traseira, conforme ABNT NBR 15646; e suas atualizações.</p> <p>TOLDO EXTERNO: 01 (um) toldo lateral em trama de poliéster revestimento com PVC, na cor a ser definida pelo órgão, montado em estrutura de alumínio, modelo pantográfico com acionamento por rosca sem fim e manivela roll-up, fixado na lateral direita do veículo. Medidas a combinar com a CONTRATANTE.</p> <p>EQUIPAMENTO AGREGADOS AO VEICULO: 1. Um computador portátil; 2. Descrição mínima desejável: Processador Intel Core I7 mínimo de 2Ghz, 8 gerações e 8 MB de cachê, ou superior. Video on board: Intel HD 4000 Graphics ou superior; 3. OS: Windows 10 ou superior. Memória: SDRAM DDR4 8Gb 2400 MHz ou superior. HD: SSD 256GB ou superior. Tela: LED HD de 14.0 polegadas (1366X768) ou superior; 4. Portas e Conexões: HDMI, USB 3.0, USB 2.0, VGA; 5. Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth 4.0, gigabit; 6. Mouse: Touchpad, com toque múltiplo, 02 botões; 7. Teclado: Português – Brasil; 8. 01 (uma) impressora multifuncional; 9. 01 (um) bebedouro para garrafão de 20 litros; 10. 01 (um) suporte para copos descartáveis; 11. 01 (um) conjunto de mesa e 04 cadeiras dobráveis em aço; 12. 01 (um) frigobar; 13. 01 (um) ventilador. GRAFISMO: 1. Aplicação de adesivo em película autoadesiva, com padrão do órgão. (arte a combinar).</p>	1	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00
---	----------	---	---	----------------	----------------

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA.

3.1. Justifica-se a presente Contratação o Despacho Nº 160/2022 (21942320) da Coordenadoria de Planejamento e Gestão, para suprir as demandas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1. O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório de Nº **006/2022**, Pregão Eletrônico Nº **005/2022**, realizada com base na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU MODO DE FORNECIMENTO.

5.1. O Regime de Execução será Indireta: **Integral.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Em até 180 (cento e oitenta) dias, para todos os itens, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Transporte, acompanhada de cópia da respectiva nota de empenho.

6.2. O objeto do presente contrato será entregue no Setor de Transporte, localizado Rua do Progresso, 255, Boa Vista, Recife, sala 105, no horário das 8 às 16 horas no telefone: (81) 3182-3757, sem quaisquer despesas adicionais com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas.

6.3. **O recebimento se dará:**

6.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

6.3.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. As condições de garantia deverão incluir a substituição do veículo, se durante o período de 30 dias, contados da entrega definitiva dos mesmos, apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva. Durante o prazo da substituição ora prevista, deverá ser fornecido a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco pela CONTRATADA.

7.2. A garantia do fabricante dos veículos ofertados não poderá ser inferior a 3 (três) anos, contados da data de entrega definitiva dos mesmos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA.

8.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, mais especificamente de **10 de Março de 2022 até 09 de Junho de 2022**, em observância aos créditos orçamentários, podendo ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com o Art. 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA – DO VALOR CONTRATUAL.

9.1. O valor do presente contrato é de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), pago em única parcela.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

10.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2022, conforme segue:

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1919.0000.0102005083.4.4.90.52.

Nº e Data do Empenho: 2022NE000185, de 04 de Março de 2022.

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1919.0000.0101000000.4.4.90.52.

Nº e Data do Empenho: 2022NE000186, de 04 de Março de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento do objeto contratado;

11.2. As Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas pelos fornecedores, além de discriminarem o objeto contratado, devem, também, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do representante da Unidade pertinente, como comprovante de recebimento do objeto do faturamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. O objeto contratado deverá ser entregue mediante especificações no local informado da entrega, sem quaisquer despesas adicionais com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas, no prazo de máximo de 60 (sessenta) dias corridos após requisição, acompanhados da nota fiscal/fatura contendo as especificações dos produtos, bem como, o quantitativo, preço unitário e o valor total;

12.2. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital;

12.3. Correrá por conta da Contratada todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto licitado, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

12.4. A Contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião da execução do Contrato;

12.5. Os produtos a serem fornecidos devem ser acondicionados, obrigatoriamente, de forma adequada e resistente;

12.6. Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, a CONTRATADA deverá promover a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.7. O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância a disposições acima descritas e com base no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.8. Estar com o cadastro atualizado no Cadastro de Fornecedor - CADFOR do Estado de PE, sob pena de desclassificação;

12.9. Conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

13.1. Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e o quantitativo do bem fornecido pela CONTRATADA está em conformidade com as especificações exigidas no **Processo Licitatório N° 006/2022, Pregão Eletrônico N° 005/2022**, emitindo atesto de recebimento nas notas fiscais eletrônicas;

13.2. Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;

13.3. Pagar em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal a fatura decorrente da obrigação contratual avençada;

13.4. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.5. Encarregar-se dos estágios das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, quais sejam, empenhamento, liquidação e pagamento;

13.6. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do ajuste e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

14.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DATA-BASE, PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DO PAGAMENTO E A DO EFETIVO PAGAMENTO.

15.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ADITIVOS.

16.1. Qualquer aditivo ao contrato proveniente da presente contratação deverá observar a legislação concernente à matéria, devendo haver a devida justificação para tanto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

17.1. O presente Contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

18.1 - Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei Nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

18.3 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

18.4 - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

18.5 - As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO.

19.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da lei nº 8.666/63 e suas alterações posteriores.

19.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da contratante, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

a) a execução dos valores das multas e indenizações devidos à contratante; e

b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à contratante.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO OU AO TERMO QUE A DISPENSOU OU INEXIGIU.

20.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o seguinte:

a) Especificações Gerais do objeto presentes no Processo Licitatório de Nº 006/2022, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 005/2022.

b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA do Processo Licitatório de Nº 006/2022, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 005/2022.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

21.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO.

22.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

22.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife/PE, 10 de Março de 2022.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

CONTRATANTE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

CONTRATANTE

VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI

CONTRATADA

JOSÉ RICARDO MOTA RAGO

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 02/05/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Fabricio Silva de Lima**, em 03/05/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO MOTA RAGO**, em 12/05/2022, às 08:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Carolina Gomes dos Santos Alves**, em 13/05/2022, às 11:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23801688** e o código CRC **6B4C38D9**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone: